

# COMUNICADO TÉCNICO

Relações do Trabalho



**FIERGS CIERGS**

## Alteração importante na NR 16 (Atividades e Operações Perigosas)

A Portaria nº 1.357/2019, publicada no Diário Oficial da União em 10.12.2019, expedida pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, promoveu alteração importante na Norma Regulamentadora nº 16 - Atividades e Operações Perigosas - para adicionar o item 16.6.1.1, que dispõe que ***"Não se aplica o item 16.6 às quantidades de inflamáveis contidas nos tanques de combustível originais de fábrica e suplementares, certificados pelo órgão competente"***.

Portanto, a medida além de trazer maior segurança jurídica, também visa reforçar que o volume dos tanques de combustível originais de fábrica e também os suplementares dos caminhões, devidamente certificados, não se incorpora aos limites estabelecidos nas operações de transporte de inflamáveis líquidos ou gasosos liquefeitos descritos no item 16.6 da referida Norma.

Ou seja, os limites estabelecidos para ***"As operações de transporte de inflamáveis líquidos ou gasosos liquefeitos, em quaisquer vasilhames e a granel, são consideradas em condições de periculosidade, exclusão para o transporte em pequenas quantidades, até o limite de 200 (duzentos) litros para os inflamáveis líquidos e 135 (cento e trinta e cinco) quilos para os inflamáveis gasosos liquefeito"*** se aplicam somente à carga transportada, independentemente do volume contido nos tanques de combustível.

Assim, a consequência prática é que não se aplicam condições de periculosidade (não caracterizando atividade periculosa) às quantidades de inflamáveis contidas nos tanques de combustíveis originais de fábrica e suplementares, certificados pelo órgão competente.

Por fim, informamos que a alteração já está em vigor.

O CONTRAB segue atento a esta temática, com foco no interesse da Indústria Gaúcha.

Para acessar a Portaria nº 1.357/2019, [clique aqui](#).

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC  
Conselho de Relações do Trabalho - CONTRAB  
Fone: (51) 3347-8632  
E-mail: [contrab@fiergs.org.br](mailto:contrab@fiergs.org.br)